



## **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

No contexto contemporâneo, a demanda por óculos de grau e lentes oftalmológicas é uma necessidade vital para uma parte significativa da população. Reconhecendo a importância crucial desses dispositivos na qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos, surge a necessidade de um estudo técnico preliminar para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de armação de óculos de grau e lentes oftálmicas. Este estudo visa não apenas garantir o acesso contínuo a esses produtos essenciais, mas também assegurar que sejam fornecidos com a mais alta qualidade, precisão e em conformidade com os padrões oftalmológicos reconhecidos internacionalmente. Compreender as demandas da população, suas necessidades específicas e os requisitos técnicos essenciais é fundamental para garantir que o processo de contratação atenda plenamente às expectativas e exigências dos usuários finais. Neste sentido, este estudo técnico preliminar busca analisar detalhadamente diversos aspectos, incluindo, mas não se limitando a, capacidade de produção da empresa, qualidade dos materiais utilizados, variedade de opções disponíveis, capacidade de atendimento da demanda, garantia de satisfação do cliente, além de considerações logísticas e financeiras. É imperativo que a empresa contratada demonstre compromisso com a excelência, inovação e responsabilidade social, garantindo não apenas a entrega de produtos de alta qualidade, mas também contribuindo para o acesso equitativo a serviços oftalmológicos para toda a população. Portanto, este estudo técnico preliminar representa o primeiro passo para a seleção criteriosa de uma empresa parceira que possa atender de forma eficaz e eficiente às necessidades oftalmológicas da população, promovendo assim a saúde visual e o bem-estar de todos os cidadãos.

### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. No cenário atual do município de Santa Cecília, a provisão de armações de óculos de grau e lentes oftalmológicas é uma necessidade crucial para atender às demandas oftalmológicas da população. Diversos fatores fundamentam essa necessidade permanente contribuindo com a inclusão e a acessibilidade de todos os cidadãos cecilienses, oferecendo óculos de grau para os munícipes que não tenham condições financeiras de adquirir um



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

objeto que traz a capacidade de enxergar com clareza, engajando as pessoas na vida diária, seja ela no trabalho, na educação ou nas atividades cotidianas.

A saúde ocular é um componente vital do bem-estar geral. A correção de problemas de visão, como miopia, hipermetropia e astigmatismo, não apenas melhora a qualidade de vida do indivíduo, mas também pode prevenir complicações oftalmológicas mais graves no futuro. Com o envelhecimento da população e a crescente exposição a dispositivos eletrônicos, a demanda por óculos de grau e lentes oftalmológicas está em constante crescimento. É essencial que exista uma oferta adequada para atender a essa crescente demanda e garantir que todos tenham acesso a soluções oftalmológicas eficazes e de qualidade. Cada indivíduo possui necessidades visuais únicas. Portanto, é crucial que haja uma ampla variedade de opções de armações e lentes disponíveis para atender às preferências estéticas e às necessidades específicas de cada pessoa. A personalização desses produtos é essencial para garantir uma correção visual precisa e confortável. A escolha adequada de armações de óculos e lentes oftalmológicas deve levar em consideração não apenas o aspecto estético, mas também a qualidade dos materiais utilizados e a precisão da correção visual proporcionada. É essencial garantir que os produtos fornecidos sejam duráveis, funcionais e fabricados de acordo com os mais altos padrões de qualidade. Diante desses fatores, torna-se evidente a importância de contratar uma empresa especializada no fornecimento de armações de óculos de grau e lentes oftalmológicas, que seja capaz de oferecer produtos de qualidade, variedade, e acessibilidade, atendendo assim às necessidades oftalmológicas da população de forma eficaz e abrangente.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. São requisitos da presente contratação todos os documentos que seguem o dispositivo do Art. 68 e Art. 69 da Lei 14.133/2021,

4.2. Quanto a habilitação relativa a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, deverá ser apresentada os seguintes documentos conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021).

a). Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua / execução. Somente serão considerados válidos os



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem estes indicarem.

- b). Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- c). Cópia do contrato de responsabilidade técnica firmado entre o óptico e a empresa e cópia do contrato de trabalho. Em se tratando de responsabilidade do diretor ou sócio-proprietário, apresentação da Declaração de Responsabilidade Técnica;
- d). Cópia do Diploma de Técnico em Óptica ou Ótico Prático.

4.3. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

- a). Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b). Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- c). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d). A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e). Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.
- f). Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- g). Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

h). Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS

A previsão dos itens do Fundo Municipal de Saúde para contratação durante o período de 12 (doze) meses, é a que segue:

Item	Descrição	Unidade
1	Armação acetato infantil	Unidade
2	Armação acetato feminina	Unidade
3	Armação acetato masculina	Unidade
4	Armação masculina de metal	Unidade
5	Armação feminina de metal	Unidade
6	Lentes oftálmicas multifocais (Esférico + 0,25 Cilíndrico -2,00)	Par
7	Lentes oftálmicas bifocais (Esférico + 0,25 Cilíndrico -2,00)	Par
8	Lentes oftálmicas monofocais para perto	Par
9	Lentes oftálmicas para longe com tratamento fotossensível (Esférico + 0,25 Cilíndrico -2,00)	Par
10	Lentes monofocais para longe antirreflexo (Esférico + 0,25 Cilíndrico -2,00)	Par
11	Lentes multifocais com tratamento fotossensível (Esférico + 0,00 a 2,5 Adição de 1,00 a 3,00)	Par
12	Lentes multifocais com tratamento antirreflexo (Esférico + 0,00 a 2,5 Adição de 1,00 a 3,00)	Par

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme análise de processos licitatórios com objetos similares, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com o fornecimento do objeto a ser licitado. Foram realizadas pesquisas em outros processos licitatórios para a aquisição de armações para óculos de grau e lentes oftalmológicas, sendo possível estimar os valores de mercado utilizando dos parâmetros adotados para o levantamento do valor, conforme o Art. 23 da Lei 14.133/21, contribuindo para uma tomada de decisão informada e transparente no processo de aquisição desses produtos, logo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Armação acetato infantil	Unidade	R\$ 135,72
2	Armação acetato feminina	Unidade	R\$ 150,72
3	Armação acetato masculina	Unidade	R\$ 150,72
4	Armação masculina de metal	Unidade	R\$ 148,47
5	Armação feminina de metal	Unidade	R\$ 147,72
6	Lentes oftálmicas multifocais (Esférico + 0,25 Cilíndrico -2,00)	Par	R\$ 271,22
7	Lentes oftálmicas bifocais (Esférico + 0,25 Cilíndrico -2,00)	Par	R\$ 258,52
8	Lentes oftálmicas monofocais para perto	Par	R\$ 128,25
9	Lentes oftálmicas para longe com tratamento fotossensível (Esférico + 0,25 Cilíndrico -2,00)	Par	R\$ 438,50
10	Lentes monofocais para longe antirreflexo (Esférico + 0,25 Cilíndrico -2,00)	Par	R\$ 159,60
11	Lentes multifocais com tratamento fotossensível (Esférico + 0,00 a 2,5 Adição de 1,00 a 3,00)	Par	R\$ 551,00
12	Lentes multifocais com tratamento antirreflexo (Esférico + 0,00 a 2,5 Adição de 1,00 a 3,00)	Par	R\$ 450,75

O credenciamento deverá ter como controle por saldo, tendo em vista o valor máximo a ser gasto com o objeto de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a inexigibilidade de licitação por meio do credenciamento (art. 78, inciso I, Lei 14.133/21), a fim de realizar futuras aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município. Ao implementar essa solução de forma abrangente e cuidadosamente planejada, é possível garantir o acesso de pessoas de baixa renda a óculos oftalmológicos de qualidade, contribuindo para a melhoria da saúde visual e qualidade de vida dessa população.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por item é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

da competitividade sem perda da economia de escala. Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços. Diante disso, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pela separação em itens, devendo ser utilizado como critério de julgamento o menor preço por item.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a). Atendimento aos preceitos constitucionais quanto ao direito à saúde, visando, deste modo, assegurar a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;
- b). Proporcionar melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento humano;
- c). Assegurar a continuidade dos serviços fornecidos pelo Fundo Municipal e Secretaria da Saúde;
- d). Assegurar a devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos;
- e). Garantir a qualidade e melhores custos na aquisição do objeto demandado;

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar de objeto comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos/atas vigentes para os itens objeto desta demanda.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

#### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a). Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b). Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c). Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- d). Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e). Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- f). Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- g). Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;
- h). Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração da matéria-prima até a destinação final de produtos e resíduos da produção ou execução da demanda.

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade do Fundo Municipal de Saúde descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Santa Cecília-SC, 03 de julho de 2024.

Joana Santos Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde